DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 151/2002

de 8 de Novembro de 2002

que altera o anexo XXI (estatísticas) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XXI do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 110/2002, de 12 de Julho de 2002 ([1]).

(2) A Decisão 98/377/CE da Comissão, de 18 Maio de 1998, que adapta o anexo I do Regulamento (CEE) n.º 571/88 do Conselho, relativo à organização de uma série de inquéritos comunitários sobre a estrutura das explorações agrícolas ([2]), deverá ser incorporada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No anexo XXI do acordo, o ponto 23 [Regulamento (CEE) n.º 571/88 do Conselho] é alterado do seguinte modo:

a) É aditado o seguinte travessão:

«— **398 D 0377**: Decisão 98/377/CE da Comissão de 18 Maio de 1998 (JO L 168 de 13.6.1998, p. 29).»

b) O texto da adaptação (e) passa a ter a seguinte redacção:

«Ao anexo I do Regulamento (CEE) n.º 571/88 do Conselho, é aditada a lista indicada no apêndice 1 do presente anexo.».

c) O título «APÊNDICE 1 DO ANEXO XXI» é inserido no fim do anexo XXI.

d) A lista no anexo da presente decisão é inserida como texto do apêndice 1 ao anexo XXI, no subtítulo «LISTA DAS CARACTERÍSTICAS».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Decisão 98/377/CE redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

([1]) JO L 298 de 31.10.2002, p. 35.
([2]) JO L 168 de 13.6.1998, p. 29.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 9 de Novembro de 2002, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 8 de Novembro de 2002.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Kjartan JÓHANNSSON

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

ANEXO

da Decisão do Comité Misto EEE n.º 151/2002

			IS	LI	NO
A.	**Implantação geográfica da exploração**				
01	Circunscrição	código			
a)	Concelho ou sub-circunscrição ([1])	código			
02	Zona desfavorecida	sim/não			
a)	Zona de montanha	sim/não			
B.	**Personalidade jurídica e gestão da exploração (no dia do inquérito)**				
01	A responsabilidade jurídica e económica da exploração é assumida por uma pessoa singular, que seja				
a)	O produtor singular, no caso em que a exploração é independente	sim/não			
b)	Um ou mais sócios, no caso em que a exploração é uma exploração de grupo	sim/não	NS		NS
c)	Pessoa jurídica?	sim/não			
		número			
d)	Se a resposta à questão B/01 b) for «sim», quantos sócios tem o grupo?	. . . . .	NS		NS
e)	Se a resposta à questão B/01 b) for «sim», quantos membros da família do sócio do grupo trabalham na exploração?	. . . . .	NS		NS
02	Se a resposta à questão B/01 a) for «sim», tal pessoa (o produtor) é também o dirigente da exploração?	sim/não	NE		NE
a)	Se a resposta à questão B/02 for «não», o dirigente da exploração é membro da família do produtor?	sim/não	NE		NE
b)	Se a resposta à questão B/02 a) for «sim», o dirigente da exploração é o cônjuge do produtor?	sim/não	NE		NE
03	Formação profissional agrícola do dirigente da exploração	número			
—	experiência agrícola exclusivamente prática	. . . . .	NE	OP	
—	formação agrícola elementar	. . . . .	NE	OP	
—	formação agrícola completa	. . . . .	NE	OP	
04	Existe uma contabilidade agrícola para a gestão da exploração?	sim/não	OP	OP	OP

Explicação: OP = facultativo (optional), NS = não significativo (non-significant), NE = inexistente (not existing), AD = dados recolhidos de outras fontes (collected from other sources), SS= dados recolhidos por sondagem (collected by sample survey).

([1]) Que permita, pelo menos, a agregação de resultados do inquérito por zonas de objectivos.

			IS	LI	NO
C.	**Forma de exploração (relativamente ao produtor), fragmentação da exploração e práticas culturais:**				
	Superfície agrícola utilizada:	ha/a			
	01 Conta própria	. . . . /		OP	
	02 Arrendamento	. . . . /	NE	OP	
	03 Parceria e outras formas de exploração	. . . . /	NE	OP	NE
		Número de parcelas			
	04 Número de blocos que constituem a superfície agrícola utilizada	. . . .	OP	OP	
	05 Sistemas de exploração e práticas culturais				
	a) Agricultura biológica (ou conversão para esta forma)	sim/não	AD		AD
	b) Outros sistemas de exploração e práticas de baixa utilização de fertilizantes e/ou pesticidas (protecção integrada, ecológica, etc.)	sim/não	OP	OP	OP
	c) A exploração beneficia de um prémio ou ajuda agro-ambiental?	sim/não	OP	OP	OP
	i) Se a resposta for «sim», este prémio ou a ajuda inclui pagamentos específicos para as medidas relacionadas com as características da paisagem?	sim/não	OP	OP	OP
D.	**Terras aráveis**				
	Cereais para a produção de grãos (incluindo sementes):	ha/a			
	01 Trigo mole e espelta	. . . . /	NE		AD
	02 Trigo duro	. . . . /	NE	NE	NE
	03 Centeio	. . . . /	NE	NS	AD
	04 Cevada	. . . . /	AD		AD
	05 Aveia	. . . . /	AD	NS	AD
	06 Milho em grão	. . . . /	NE		NE
	07 Arroz	. . . . /	NE	NE	NE
	08 Outros cereais	. . . . /	AD		AD
	09 Leguminosas secas para colheita em grão (incluindo sementes e misturas de leguminosas secas com cereais),	. . . . /	NE	NS	NE
	das quais:				
	c) Ervilhas, em cultura pura para forragens	. . . . /	NE	OP	NE
	d) Favarolas, em cultura pura para forragem	. . . . /	NE	OP	NE
	10 Batata (incluindo temporã e batata de sementes)	. . . . /	AD		AD
	11 Beterraba sacarina (excluindo sementes)	. . . . /	NE		NE
	12 Culturas forrageiras sachadas (excluindo sementes)	. . . . /	AD		NS

		IS	LI	NO
13 Culturas industriais (incluindo sementes de culturas oleaginosas herbáceas e excluindo sementes de culturas têxteis, lúpulo, tabaco e outras culturas industriais)	. . . . /	AD		AD
das quais:				
a) Tabaco	. . . . /	NE	NE	NE
b) Lúpulo	. . . . /	NE	NE	NE
c) Algodão	. . . . /	NE	NE	NE
	ha/a			
d) Outras culturas oleaginosas ou têxteis e outras culturas industriais:	. . . . /	NE		AD
i) culturas oleaginosas ou têxteis (total)	. . . . /	AD		AD
das quais:				
a) colza e nabita	. . . . /	AD		AD
b) girassol	. . . . /	NE	NE	NE
c) soja	. . . . /	NE		NE
ii) plantas aromáticas, medicinais e condimentares	. . . . /	AD	NE	NS
iii) outras plantas industriais	. . . . /	NE	NS	NE
Produtos hortícolas frescos, melões, morangos:				
14 — ao ar livre ou sob abrigo baixo (não acessível):	. . . . /	AD		AD
dos quais:				
a) em cultura extensiva	. . . . /	OP	OP	OP
b) em cultura intensiva	. . . . /	OP	OP	OP
15 — em estufa ou sob abrigo alto (acessível)	. . . . /		NS	NS
Flores e plantas ornamentais (excluindo os viveiros)				
16 — ao ar livre ou sob abrigo baixo (não acessível):	. . . . /	OP	NS	NS
17 — em estufa ou sob abrigo alto (acessível)	. . . . /		NS	
18 Culturas forrageiras:	. . . . /	AD		AD
a) Prados e pastagens temporárias	. . . . /	AD		AD
b) Outras forragens verdes	. . . . /	AD		AD
das quais:				
i) milho forrageiro (milho para silagem)	. . . . /	NE	OP	NE
ii) leguminosas	. . . . /	NE	OP	NE
19 Sementes e propágulos de terras aráveis (excluindo cereais, leguminosas secas, batatas e culturas oleaginosas)	. . . . /	AD	NE	AD

			IS	LI	NO
20	Outras culturas de terras aráveis	. . . . /	AD	NE	AD
21	Pousios sem regime de ajuda subsídios	. . . . /	AD	NE	AD
22	Pousios com regime de ajuda à retirada de terras sem uso económico	. . . . /	NE		NE
E.	**Hortas familiares**	. . . . /	OP	OP	OP
F.	**Prados e pastagens permanentes**	. . . . /	AD		AD
01	Prados e pastagens permanentes, excluindo pastagens pobres	. . . . /	AD		AD
02	Pastagens pobres	. . . . /	AD		AD
G.	**Culturas permanentes**	ha/a			
01	Pomares de árvores de fruto e bagas	. . . . /	NE		AD
a)	Frutos e bagas de espécies de origem temperada	. . . . /	NE		AD
b)	Frutos e bagas de espécies de origem subtropical	. . . . /	NE	NE	NE
c)	Frutos de casca rija	. . . . /	NE	NE	NE
02	Pomares de citrinos	. . . . /	NE	NE	NE
03	Olivais	. . . . /	NE	NE	NE
a)	Produzindo normalmente azeitona de mesa	. . . . /	NE	NE	NE
b)	Produzindo normalmente azeitona para azeite	. . . . /	NE	NE	NE
04	Vinhas	. . . . /	NE		NE
	das quais, produzindo normalmente:				
a)	Vinhos de qualidade	. . . . /	NE		NE
b)	Outros vinhos	. . . . /	NE	NE	NE
c)	Uvas de mesa	. . . . /	NE	NE	NE
d)	Uvas para passas	. . . . /	NE	NE	NE
05	Viveiros	. . . . /	NE	NS	NS
06	Outras culturas permanentes	. . . . /	NE		NE
07	Culturas permanentes em estufa	. . . . /	NE	NE	NE

			IS	LI	NO
H.	**Outras superfícies**				
01 + 03	Superfície agrícola não utilizada (superfícies agrícolas que deixaram de ser exploradas por razões económicas, sociais ou outras, e que não fazem parte do afolhamento) e outras superfícies (pavimento de edifícios, pátios, caminhos, pântanos, pedreiras, terras não aráveis, rochedos, etc.)	. . . . /	AD	OP	AD
02	Superfície florestal:	. . . . /	AD	NS	
	f) Gerida exclusivamente com o propósito de vender a madeira produzida	. . . . /	OP	OP	OP
	g) A exploração tem superfícies florestais de curta rotação (15 anos ou menos), por exemplo para: árvores de Natal, produção de energia (por exemplo, Salix), produção de madeira para trituração (por exemplo, choupos, eucaliptos)?	. . . . /	OP	OP	OP
I.	**Culturas secundárias associadas e sucessivas, cogumelos, irrigação, estufas, instalações para armazenamento de fertilizantes naturais, retirada de terras aráveis e gestão de nutrientes**				
		ha/a			
01	Culturas secundárias sucessivas (excluindo as culturas horto-frutícolas intensivas e as culturas em estufa)	. . . . /	AD	NE	NE
	das quais:				
	a) Cereais não forrageiros (D/01 a D/08)	. . . . /	NE	NE	NE
	b) Leguminosas secas não forrageiras (D/09)	. . . . /	NE	NE	NE
	c) Culturas de oleaginosas não forrageiras [D/13 d) i)]	. . . . /	NE	NE	NE
	d) Outras culturas secundárias sucessivas	. . . . /	AD	NE	NE
02	Cogumelos	. . . . /	AD	NE	NE
03	Superfícies irrigadas:				
	a) Superfícies irrigáveis totais	. . . . /	NE	NE	
	b) Superfície das culturas irrigadas pelo menos uma vez ao longo do ano	. . . . /	OP	NE	OP
	das quais:				
	1) trigo duro	. . . . /	NE	NE	NE
	2) milho	. . . . /	NE	NE	NE
	3) batata	. . . . /	OP	NE	OP
	4) beterraba sacarina	. . . . /	NE	NE	NE
	5) girassol	. . . . /	NE	NE	NE
	6) soja	. . . . /	NE	NE	NE
	7) culturas forrageiras	. . . . /	OP	NE	OP
	8) pomares de árvores de fruto e bagas	. . . . /	OP	NE	OP
	9) pomares de citrinos	. . . . /	NE	NE	NE
	10) vinha	. . . . /	NE	NE	NE

			IS	LI	NO
04	Superfícies de base das estufas utilizadas	. . . . /	AD	NS	
05	Culturas associadas	. . . . /	NE	NE	NE
	a) Culturas agrícolas (incluindo prados e pastagens) — espécies florestais	. . . . /	NE	NE	NE
	b) Culturas permanentes — culturas anuais	. . . . /	NE	NE	NE
	c) Culturas permanentes — culturas permanentes	. . . . /	NE	NE	NE
	d) Outras culturas associadas	. . . . /	NE	NE	NE
07	Instalações para o armazenamento de fertilizantes naturais de origem animal (estrume sólido, estrume líquido e chorume)				
	a) A exploração tem instalações para o armazenamento de:				
	i) estrume sólido?	sim/não	OP	OP	
	ii) estrume líquido?	sim/não	OP	OP	NS
	iii) chorume?	sim/não	OP	OP	
	c) Em caso afirmativo, a exploração tem instalações de armazenamento cobertas?	sim/não	OP	OP	OP
	d) A exploração tem um sistema de recuperação de metano?	sim/não	NE	OP	NE
	b) Capacidade de armazenamento disponível para:	área/volume			
	i) estrume sólido	. . . . . m^2	OP	OP	
	ii) estrume líquido	. . . . . m^3	OP	OP	NS
	iii) chorume	. . . . . m^3	OP	OP	
		ha/a			
08	Superfícies sujeitas a regimes de incentivo à retirada de terras, repartidas em:	. . . . /	NE	NS	NE
	a) Pousios sem uso económico (já indicadas em D/22)	. . . . /	NE	NS	NE
	b) Superfícies utilizadas para a produção de matérias-primas agrícolas destinadas ao sector não alimentar (por exemplo, beterraba sacarina, colza, árvores e arbustos não florestais, etc., incluindo lentilhas, grão de bico e ervilhaca já mencionadas em D e G)	. . . . /	NE	NS	NE
	c) Superfícies convertidas em prados e pastagens permanentes (já mencionadas em F/01 e F/02)	. . . . /	NE	NS	NE
	d) Superfícies agrícolas convertidas em superfícies com matas e florestas ou em florestação (já mencionadas em H/02) ([3])	. . . . /	NE	NE	NE
	e) Outras (já mencionadas em H/01 e H/03) ([3])	. . . . /	NE	NS	NE

([3]) Facultativo para os Estados-Membros que possam fornecer uma estimativa global para esta característica, a nível regional.

			IS	LI	NO
09	Gestão de nutrientes				
a)	Utilização de culturas de cobertura para reduzir a perda de nutrientes durante o Inverno	. . . . /	OP	OP	OP
b)	Utilização de culturas fixadoras de azoto para efeitos de adubação	. . . . /	OP	OP	OP
J.	**Número total de animais (no dia de referência do inquérito)**	Número de cabeças			
01	Equídeos	. . . . .	AD		AD
	Bovinos:				
02	Com menos de 1 ano:	. . . . .	AD		AD
a)	Machos	. . . . .	OP	OP	AD
b)	Fêmeas	. . . . .	OP	OP	AD
	De 1 a 2 anos::				
03	Machos	. . . . .	AD		AD
04	Fêmeas	. . . . .	AD		AD
	De 2 anos e mais:				
05	Machos	. . . . .	AD		AD
06	Novilhas	. . . . .	AD		AD
07	Vacas leiteiras	. . . . .	AD		AD
08	Outras vacas	. . . . .	AD		AD
	Ovinos e caprinos:				
09	Ovinos (de qualquer idade):	. . . . .	AD		AD
a)	Fêmeas reprodutoras	. . . . .	AD	OP	AD
b)	Outros ovinos	. . . . .	AD	OP	AD
10	Caprinos (de qualquer idade):	. . . . .	AD		AD
a)	Fêmeas reprodutoras	. . . . .	OP	OP	AD
b)	Outros caprinos	. . . . .	OP	OP	AD
	Suínos:				
11	Leitões com menos de 20 quilos de peso vivo	. . . . .	AD		AD
12	Porcas reprodutoras de 50 quilos e mais	. . . . .	AD		AD
13	Outros porcos	. . . . .	AD		AD

			IS	LI	NO
	Aves de capoeira:				
14	Frangos de carne	. . . . .	AD	NS	AD
15	Galinhas poedeiras	. . . . .	AD		AD
16	Outras aves de capoeira (patos, perus, gansos e pintadas)	. . . . .	AD		NS
17	Coelhas reprodutoras	. . . . .	NS	OP	NS
		Número de colmeias			
18	Abelhas	. . . . .	NE	OP	NS
19	Outros animais	sim/não	NS	NE	NS
	dos quais:	Número de cabeças			
	a) Cervídeos (excluindo renas)	. . . . .	NS	NE	NS
K.	**Tractores, motocultivadores, máquinas e equipamento**				
1)	No dia do inquérito, pertencendo exclusivamente à exploração				
		Número			
01	Tractores de quatro rodas, tractores de lagartas, carregadores de alfaias por classe de potência em KW	. . . . .	OP	OP	
	a) < 40	. . . . .	OP	OP	
	b) 40 a < 60	. . . . .	OP	OP	
	c) 60 a < 100	. . . . .	OP	OP	
	d) 100 e mais	. . . . .	OP	OP	
02	Motocultivadores, motocavadores escarificadores, motoceifeiras	. . . . .	OP	OP	
03	Ceifeiras-debulhadoras	. . . . .	OP	OP	
09	Outras ceifeiras totalmente mecanizadas	. . . . .	OP	OP	OP
10	Equipamento de irrigação	sim/não	NS	OP	
	a) Em caso afirmativo, o equipamento é móvel?	sim/não	NS	OP	
	b) Em caso afirmativo, o equipamento é fixo?	sim/não	NS	OP	NS
2)	Máquinas utilizadas nos últimos doze meses, e usadas por várias explorações (pertencentes a outra exploração, a uma cooperativa ou possuídas conjuntamente com outras explorações) ou pertencentes a uma empresa de prestação de serviços				
01	Tractores de quatro rodas, tractores de lagartas, semi-reboques por potência nominal (KW)	sim/não	OP	OP	
02	Motocultivadores, motocavadores escarificadores, motoceifeiras	sim/não	NS	OP	NS
03	Ceifeiras-debulhadoras	sim/não	OP	OP	
09	Outras ceifeiras-debulhadoras totalmente mecanizadas	sim/não	OP	OP	OP

L. **Mão-de-obra agrícola (no decurso dos últimos doze meses que precederam o dia do inquérito)**

A informação estatística é recolhida para cada pessoa trabalhando na exploração e pertencendo às seguintes categorias de mão-de-obra agrícola, de modo a permitir um cruzamento múltiplo entre elas e/ou com quaisquer outras características do inquérito.

01 *Produtores*

Nesta categoria, encontram-se

— pessoas singulares:

  — os produtores singulares de explorações independentes [todas as pessoas que responderam «sim» à questão B/01a)]

  — os sócios de explorações de grupo [todas as pessoas que responderam «sim» à questão B/01b)] ([2])

— pessoa jurídica

São registadas as seguintes informações para cada pessoa singular acima mencionada:

IS	LI	NO

— sexo

— idade, de acordo com as seguintes faixas etárias:

  da idade de deixar a escola até < 25 anos, 25-29, 30-34, 35-39, 40-44, 45-49, 50-54, 55-59, 60-64, 65 e mais

— trabalho agrícola na exploração (excluindo os trabalhos domésticos) de acordo com classificação:

  0 %, > 0-< 25 %, 25-< 50 %, 50-< 75 %, 75-< 100 %, 100 % (a tempo completo) do tempo de trabalho anual de um trabalhador agrícola a tempo completo

01 a) *Dirigentes da exploração*

Nesta categoria, incluem-se:

— todos os dirigentes de explorações individuais incluindo cônjuges e outros membros da família do agregado da exploração que são dirigentes; ou seja, nos casos em que a resposta é «sim» às questões B/02 a) ou B/02 b).

— todos os gestores de exploração do grupo

— todos os dirigentes de exploração cujo produtor é uma pessoa jurídica.

  (Os dirigentes que são ao mesmo tempo produtores singulares ou sócios de uma exploração de grupo são registados apenas uma vez, ou seja, como um produtor na categoria L/01).

([2]) Os Estados-Membros para os quais os pontos B/01 b) e d) são facultativos, não recolhem informações separadas sobre os parceiros dos grupos de explorações.

	IS	LI	NO
São registadas as seguintes informações para cada pessoa acima mencionada:			
— sexo		OP	
— idade, de acordo com as seguintes faixas etárias:	OP	OP	OP
da idade de deixar a escola até < 25 anos, 25-29, 30-34, 35-39, 40-44, 45-49, 50-54, 55-59, 60-64, 65 e mais,			
— trabalho agrícola na exploração (excluindo os trabalhos domésticos) de acordo com a classificação:		OP	
0 %, > 0-< 25 %, 25-< 50 %, 50-< 75 %, 75-< 100 %, 100 % (tempo completo) do tempo de trabalho anual de um trabalhador agrícola a tempo completo			
— recebem ou não salários?	OP	OP	OP

02 *Cônjuges de produtores que desenvolvem trabalho agrícola na exploração*

Nesta categoria, incluem-se todos os cônjuges de produtores únicos [a resposta à questão B/01a) é «sim», que não se incluem na rubrica L/01, nem na L/01a)] [não são dirigentes: a resposta à questão B/02b) é «não»]

	IS	LI	NO
São registadas as seguintes informações para cada pessoa acima mencionada:			
— sexo		OP	
— idade, de acordo com as seguintes faixas etárias:	AD	OP	AD
da idade de deixar a escola até < 25 anos, 25-29, 30-34, 35-39, 40-44, 45-49, 50-54, 55-59, 60-64, 65 e mais			
— trabalho agrícola da exploração (excluindo os trabalhos domésticos) de acordo com a classificação:		OP	
> 0-< 25 %, 25-< 50 %, 50-< 75 %, 75-< 100 %, 100 % (tempo completo) do tempo de trabalho anual de uma trabalhador agrícola a tempo completo			
— recebem ou não salários?	OP	OP	OP

03 a) *Outros membros das famílias dos produtores únicos que desenvolvem trabalho agrícola na exploração agrícola: sexo masculino* [com excepção das pessoas indicadas nas categorias L/01, L/01a) e L/02]

03 b) *Outros membros de famílias de produtores individuais que trabalham na exploração agrícola: sexo feminino* [com excepção das pessoas indicadas nas categorias L/01, L/01a) e L/02]

As informações seguintes sobre o número de pessoas que se encontram na exploração correspondentes às seguintes classes devem ser registas para cada pessoa das categorias indicadas acima:

	IS	LI	NO
— idade, de acordo com as seguintes faixas etárias:	OP	OP	OP
da idade de deixar a escola até < 25 anos, 25-29, 30-34, 35-39, 40-44, 45-49, 50-54, 55-59, 60-64, 65 e mais			
— trabalho agrícola da exploração (excluindo os trabalhos domésticos) de acordo com a classificação:		OP	
> 0-< 25 %, 25-< 50 %, 50-< 75 %, 75-< 100 %, 100 % (tempo inteiro) do tempo de trabalho anual de uma pessoa a tempo completo			
— recebem ou não salários?	OP	OP	OP

04 a)	*Mão-de-obra não familiar com ocupação regular: sexo masculino* (excluindo as pessoas das categorias L/01, L/02 e L/03)				
04 b)	*Mão-de-obra não familiar com ocupação regular: sexo feminino* (excluindo as pessoas das categorias L/01, L/02 e L/03)				
	Para cada uma das categorias acima mencionadas, deverá ser registada a seguinte informação relativa ao número de pessoas na exploração que correspondem às seguintes classes:				
		Número de pessoas	IS	LI	NO
	— trabalho agrícola na exploração (excluindo os trabalhos domésticos) de acordo com a classificação: > 0-< 25 %, 25-< 50 %, 50-< 75 %, 75-< 100 %, 100 % (tempo inteiro) do tempo de trabalho anual de uma pessoa a tempo completo	. . . . .		OP	
05 e 06	*Mão-de-obra não familiar sem ocupação regular: masculina e feminina*	Número de dias de trabalho			OP
07	*O produtor único que é também dirigente, ou os sócios de uma exploração de grupo têm quaisquer outras actividades lucrativas? Se a resposta for «sim», quantos dos produtores/sócios têm outras actividades lucrativas:*	Número de produtores/sócios			
	— como actividade principal?	. . . . .		OP	
	— como actividade secundária?	. . . . .		OP	
08	*O cônjuge do produtor singular, que desenvolve trabalho agrícola na exploração, tem outra actividade lucrativa:*				
	— como actividade principal?	sim/não		OP	
	— como actividade secundária?	sim/não		OP	
09	*Os outros membros da família da família do produtor singular, que desenvolvem trabalho agrícola na exploração, têm uma outra actividade lucrativa? Caso a resposta seja «sim», quantos desses membros têm outra actividade lucrativa:*	Número de pessoas			
	— como actividade secundária?	. . . . .	OP	OP	OP
	— como actividade secundária?	. . . . .	OP	OP	OP
10	*Número total equivalente de dias de trabalho agrícola completos, não incluídos de L 01 a L 06, prestados na exploração por pessoas que não foram contratadas directamente pela exploração (por exemplo, assalariados de empresas de trabalho à tarefa)* ([3])	Número de dias	IS	LI	NO
	— indicar o número equivalente de dias de trabalho completos no decurso dos últimos 12 meses que precederam o dia do inquérito.	. . . . .		OP	

([3]) Facultativo para os Estados-Membros que possam fornecer uma estimativa global para esta característica, a nível regional.

M. **Desenvolvimento rural**

01	Outras actividades lucrativas na exploração (para além da agricultura), directamente relacionadas com a exploração			OP	
a)	Turismo, alojamento e outras actividades de lazer	sim/não		OP	
b)	Artesanato	sim/não		OP	
c)	Transformação de produtos agrícolas	sim/não		OP	NS
d)	Transformação de madeira (por exemplo, serragem, etc.)	sim/não	NE	OP	
e)	Aquicultura	sim/não		OP	NE
f)	produção de energia renovável (energia eólica, queima de palha, etc.)	sim/não	OP	OP	OP
g)	Trabalho contratual (utilização do equipamento da exploração)	sim/não		OP	
h)	Outras	sim/não		OP	